

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

CNPJ: 32.556.060/0001-81
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987 / 8º ANDAR
C.E.P.: 24020-200 - Niterói - RJ

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2015 - PR

Processo Administrativo: 3845/2014
Processo de Licitação: 07/08/2015
Data do Processo:

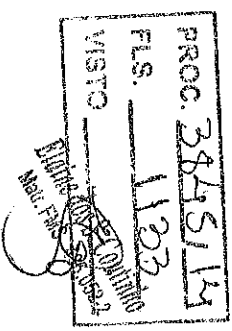
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da FMS, SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3845/2014
b) Licitação Nr.: 6/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/12/2015
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DST E DAS INFECÇÕES OPORTUNISTAS PARA O NÚCLEO DE FARMÁCIA



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cft. cotação): Unid. Quantidade Descto. (%) Prego Unitário Total do Item (em Reais R\$)

1 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (118257)

5	Aziromicina 500 mg - Marca: PHARLAB	:OMP	20.000,00	0,0000	0,47	✓	9.400,00
7	oelocozazol creme 2% - Marca: SOBRAL	TB.	600,00	0,0000	1,35		810,00
8	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG - Marca: PHARLAB	:OMP	15.000,00	0,0000	0,18	✓	2.700,00
12	Fluconazol 100 mg - Marca: CRISTALLA	CSP.	6.000,00	0,0000	1,57	✓	9.420,00
13	Ganciclovir 500 mg - 10 ml - Marca: UNIÃO QUÍMICA	F/A	360,00	0,0000	53,35		19.206,00
Total do Fornecedor:							41.536,00

2 GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - ME (118989)

9	CLARITROMICINA 500 MG - Marca: EMS	:OMP	15.000,00	0,0000	2,65	✓	39.750,00
16	Pencilina G benzatina 600.000 UI - Marca: TEUTO	F/A	10.000,00	0,0000	2,65	✓	26.500,00
Total do Fornecedor:							66.250,00

3 INVICTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (118651)

3	ATORVASTATINA 10 MG - Marca: N.QUÍMICA	:OMP	84.000,00	0,0000	0,59		49.560,00
Total do Fornecedor:							49.560,00

Niterói, 15 de Dezembro de 2015.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Solange Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Niterói
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2015 - PR

CNPJ: 32.556.060/0001-81
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987 / 8º ANDAR
C.I.E.P.: 24020-200 - Niterói - RJ

Processo Administrativo: 3845/2014
Processo de Licitação: 07/08/2015
Data do Processo:

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROC. 3845/14
PLS. 1132
VISTO
Niterói, 08 de Novembro
de 2015
MARCOS

1. MEDICOM RIO FARMA LTDA-EPP (7389)

2	Aciclovir 5% creme - Tubo com 10 g - Marca: PRAT	TB.	600,00	0,0000	2,30	1.380,00
14	Itraconazol 100 mg - Marca: PRATI	:OMP	7.200,00	0,0000	0,64	4.608,00
19	Sulfadiazina 500 mg - Marca: SOBRAL	:OMP	50.000,00	0,0000	0,14	7.000,00
Total do Fornecedor:						12.988,00

5. SNA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI (118439)

1	Aciclovir 200 mg - Marca: TEUTO	:OMP	20.000,00	0,0000	0,13	2.600,00
10	Clindamicina 300 mg - Marca: TEUTO	:OMP	24.000,00	0,0000	0,74	17.760,00
20	Sulfametoxazol 200mg+Trimetoprima 40mg/5ml susp. 100 ml - Marca: SOBRAL	FR.	150,00	0,0000	1,95	292,50
21	Sulfametoxazol+trimetoprima 800 mg+ 160 mg - Marca: PRATI-DONADUZZI	:OMP	40.000,00	0,0000	0,23	9.200,00
Total do Fornecedor:						29.852,50

9. TELEMEDIC DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA (11426)

4	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - Marca: HIPOLABOR	:OMP	60.000,00	0,0000	1,28	76.800,00
Total do Fornecedor:						76.800,00
Total Geral:						276.986,50

Niterói, 15 de Dezembro de 2015.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Solange Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Niterói
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19º (Décimo nono) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente, **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º **05.658.231-5/DETRAN-RJ** e inscrita no CPF sob o n.º **778.944.647-91**, conforme competência que lhe foi delegada através das Portarias Municipais n.º **452/2014**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO N.º. 06/2015** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DST E DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS, sob demanda**, conforme especificações e condições estabelecidas, constantes no Anexo 1 e no Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS-Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo 1. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DST E DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS, sob demanda, COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabia recurso ou indenização de qualquer espécie os licitantes registrados, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA -

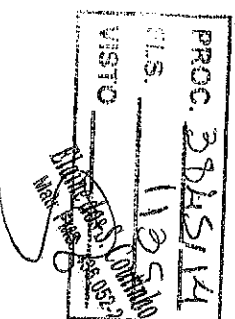
Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado Central, localizado na COFAR – COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA – Rua Coronel Miranda, n.º 91 – Ponta D'areia – Niterói – RJ, conforme estipulado no Termo de Referência

O prazo de validade dos medicamentos será de 90% (noventa por cento) a partir da data de fabricação.

Será devolvido todo e qualquer medicamento que apresente validade inadequada, assim como outras exigências de qualidade cuja especificação esteja em desacordo com a Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO Nº 06/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para a realização da entrega e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos à empresa contratada, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelada, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR - Coordenação de Farmácia.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será de até 12 (doze) meses, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- § 1º - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º - A sanção prevista na alínea b desta Clausula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não extinguindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PROC. 3845/14
113
Município de Niterói
Mat. P.M.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

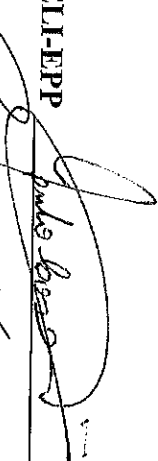


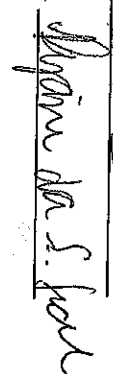


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO Nº. 06/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 6. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

EMPRESAS:

- 1- SNA COMÉRCIO E DIST. EIRELLI-EPP 
- 2- MEDICOM RIO FARMA LTDA 
- 3- COMERCIAL CIR. RIOCLARENSE LTDA 
- 4- TELEMEDIC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA 
- 5- INVICTOS COMÉRCIO E SER. LTDA-ME 
- 6- GLOBAL HOSP. IMPOT. E COMÉRCIO LTDA 

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Presidente da FMS

Secretária Municipal de Saúde

